



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 10 / 12 / 2025

Sumy M. M. Diniz
VISTO

Lei nº 2585

De 8 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Evilásio Cavalcanti

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE
LUTA DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabedelo, o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização, inclusão social e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabedelo.

Art. 2º O Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência terá como objetivos:

I – sensibilizar a população sobre a importância da inclusão social e da igualdade de oportunidades;

II – promover a defesa e a garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

III – estimular a participação de pessoas com deficiência em atividades culturais, sociais, educacionais e esportivas;

IV – incentivar políticas públicas municipais voltadas à acessibilidade e à inclusão plena.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 8 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito